

Prefeitura Municipal de Congonhal

Lei nº 125 B

de 30/11/1961.-

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura .-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º- Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira :

(VENCIMENTOS ANUAIS)

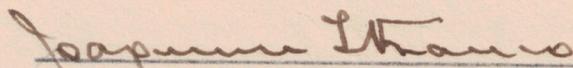
a) Secretário :.....	120.000,00
b) Encarregado do Serviço de Contabilidade:.....	120.000,00
c) Chefe do Serviço de Fazenda:.....	120.000,00
d) Tesoureiro:.....	120.000,00
e) Auxiliar:.....	120.000,00
f) Fiscal Geral de Rendas:.....	48.000,00
g) Encarregado do Jardim:.....	48.000,00
h) Operário do serviço de limpeza pública:.....	48.000,00

Art. 2º- As despesas da presente lei, correrão por dotações próprias, de acôrdo com o orçamento do próximo exercício.-

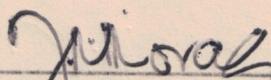
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, a partir de 1º de janeiro de 1962.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de novembro de 1961.-



Joaquim Inácio Franco
Prefeito Municipal



Joaquim Nelson de Moraes
Secretário